



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR 038/17, DE 24/02/2.017.

## ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 021/12, QUE CRIA CARGO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Passa Tempo, Edilson Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Passa Tempo, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei Complementar nº 021/12, de 01/03/2012, especificamente no que se refere ao número de vagas, carga horária e remuneração do cargo de fisioterapeuta, que por força da presente Lei passará a vigorar de acordo com a seguinte disposição constante do quadro abaixo:

<i>CARGO</i>	<i>Nº DE VAGAS</i>	<i>REQUISITOS PARA INVESTIDURA</i>	<i>FORMA DE RECRUTAMENTO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>REMUNERAÇÃO</i>
<i>Fisioterapeuta</i>	<i>03</i>	<i>- Formação em nível superior na área de saúde - Fisioterapia</i>	<i>Concurso Público de provas e títulos</i>	<i>20 (vinte) horas semanais</i>	<i>R\$ 2.130,80 (Dois mil, cento e trinta reais e oitenta centavos)</i>

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Complementar 021/12, de 01/03/2012.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da implantação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, bem como as consignadas nos orçamentos posteriores.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado em 24/02/17  
Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 24/02/17

  
**Silas Augusto Rezende**  
Chefe de Gabinete  
Prefeitura Municipal de Passa Tempo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO**

**CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo – MG, 24 de fevereiro de 2.017.

***EDILSON RODRIGUES***

**Prefeito Municipal**